



Processo : 0800195-56.2026.8.19.0253 (2026.700.532678-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO
RECORRENTE : PAULA BARBIERI GOLDRAJCH
ADVOGADO : PAULA BARBIERE GOLDRAJCH
ADVOGADO : MARTA MARIA ALONSO DE SIQUEIRA
RECORRIDO : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO : LAURO VINICIUS RAMOS RABHA
Relator : MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Sessão : 03/09/2026 13:00

Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e, de ofício, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do C.P.C., por ausência de documento essencial. Anote-se que não há, nos autos, documento de identidade da parte autora, o que não foi percebido pelo juízo a quo. Apreciadas todas as questões aduzidas no recurso e dispensada a transcrição das conclusões, em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO e ANELISE DE FARIA MARTORELL.

MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Relator

